



LEI Nº 2.800, DE 21 DE setembro DE 2026

Institui o Dia Municipal dos Profissionais de Apoio à Educação Especial e Inclusiva no Município de Sobral-CE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal dos Profissionais de Apoio à Educação Especial e Inclusiva, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal dos Profissionais de Apoio à Educação Especial e Inclusiva passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 3º Na data de que trata esta Lei, poderão ser promovidas ações comemorativas, educativas e de valorização profissional, incluindo palestras, seminários, homenagens, campanhas de conscientização e demais atividades voltadas ao reconhecimento da atuação dos profissionais de apoio à educação especial e inclusiva.

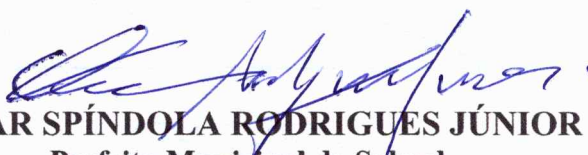
Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão enfatizar a importância dos profissionais que atuam no acompanhamento, apoio, acessibilidade, cuidado, inclusão e permanência dos estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e demais necessidades educacionais específicas, contribuindo para a efetivação da educação inclusiva no Município.

Art. 4º A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade administrativa, financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 21 DE Setembro DE 2026.



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.778 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 188/2026

Autoria: Francisco Laerti Carneiro Cavalcante.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Institui o Dia Municipal dos Profissionais de Apoio à Educação Especial e Inclusiva no Município de Sobral-CE e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 21 DE Setembro DE 2026.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral